



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL N° 6187534/2023/SEJUSP
PROCESSO N° 0044.003530.00148/2022-98

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DE SMARTPHONES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.608.947/0001-08, com sede na Benjamin Constant, n.º 1015 - Centro, CEP 69.900-064, Rio Branco - AC, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA**, brasileiro, casado, Portador do RG n.º 129402274-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 197.358.042-04, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.872/0001-21, com sede Rua Tribunal via verde, S/N - Via verde, CEP 69915-631, Rio Branco - AC, representado neste ato pela Presidente, Desembargadora **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, brasileira, portadora do RG n.º e inscrita no CPF/MF sob o n.º 217.755.402-00 e CI (RG) n.º 156596 SSP/AC, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de uso de bem móvel, a saber, 05 (cinco) Smartphones, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO de 05 (cinco) Smartphones do modelo Galaxy M12, da Marca Samsung, com chip para dados, possuindo o Sistema Apollo, pertencentes à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, ora CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIA, já denominada anteriormente.

1.2. A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA, os seguintes bens:

Item	Modelo	Marca	Descrição das características	Patrimônio	IMEI	Valor
1	Galaxy M12	Samsung	Processador 4x 2.0 GHz Cortex - A55 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55 Câmera: 48 Mp + 5 Mp + 2 Mp + 2 Mp	E112117	353428896764632	R\$1.291,55
2	Galaxy M12	Samsung	Processador 4x 2.0 GHz Cortex - A55 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55 Câmera: 48 Mp + 5 Mp + 2 Mp + 2 Mp	E112118	353428898326463	R\$1.291,55
3	Galaxy M12	Samsung	Processador 4x 2.0 GHz Cortex - A55 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55 Câmera: 48 Mp + 5 Mp + 2 Mp + 2 Mp	E112119	353428896765787	R\$1.291,55
4	Galaxy M12	Samsung	Processador 4x 2.0 GHz Cortex - A55 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55 Câmera: 48 Mp + 5 Mp + 2 Mp + 2 Mp	E112120	353428898330077	R\$1.291,55
5	Galaxy M12	Samsung	Processador 4x 2.0 GHz Cortex - A55 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55 Câmera: 48 Mp + 5 Mp + 2 Mp + 2 Mp	E112121	353428896735202	R\$1.291,55

1.3.

1.4. A utilização dos smartphones far-se-á mediante o presente Termo de Cessão de Uso, para ficar à disposição do TJAC, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas e compromissos da Assessoria Militar - ASMIL, unidade que compõe a estrutura da CESSIONÁRIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens móveis, objeto da presente cessão de uso, conservando-os em perfeito estado.

2.1.2. Utilizar os bens móveis objeto deste Termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de cumprimento das demandas da Assessoria Militar - ASMIL, unidade que compõe a estrutura da CESSIONÁRIA, por inteira conta, manutenção e responsabilidade;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom e perfeito funcionamento dos bens objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;

2.1.5. Permitir a fiscalização dos bens pela CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.6. Prestar quaisquer informações solicitadas pela CEDENTE sobre os bens cedidos;

2.1.7. Devolver os bens móveis fruto desta Cessão, em perfeita condição de estado e conservação, ao final da vigência do presente instrumento.

2.1.8. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Cessão de Uso terá início na data de assinatura e término em 02 (dois) anos após sua data de assinatura, com possibilidade de prorrogação a critério das partes;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, em função do descumprimento das determinações aqui contidas, a qualquer tempo;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após comunicação, por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser prorrogado por interesse das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que a CEDENTE poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação Prévia de 15 (quinze) dias, independente de interposição judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se à CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus Sucessores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso, o disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações correlatas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera, à CESSIONÁRIA, direito subjetivo de continuidade, cabendo à CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará à CESSIONÁRIA, direito a indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios equipamentos que lhe pertençam.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A presente Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CEDENTE reserva-se no direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder a vistoria e outras diligências que entender serem convenientes para a manutenção da vigência deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC, pela CESSIONARIA, bem como, pela CEDENTE.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Rio Branco - Acre, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP
CEDENTE

REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Alexandre Nascimento de Souza
Chefe do Departamento de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação - DMTIC
CPF: 682.214.522-20

Maria Alexandra Rocha Ramos
Assessora-Chefe Militar do Tribunal de Justiça do Estado
CPF: 609.637.512-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO DE SOUZA GAIA, Secretário de Estado**, em 16/02/2023, às 14:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA, Chefe de Departamento**, em 23/02/2023, às 13:46, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEXSANDRA ROCHA RAMOS, Tenente-Coronel**, em 02/03/2023, às 11:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, em 03/03/2023, às 08:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6187534** e o código CRC **86C50AB6**.